



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 005 / 2007

“Dispõe sobre a atualização da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí”

O Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, *caput*, da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que a atualização dos valores das custas e emolumentos prevista na supracitada norma, não foi realizada até a presente data;

RESOLVE:

I – **ATUALIZAR**, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 5.425, de 20 de dezembro de 2004, os valores da Tabela de Custas e Emolumentos do Estado do Piauí, constante dos anexos I a VII.

II – **DETERMINAR** que a presente Tabela de Custas seja obrigatoriamente exposta ao público, em todos os cartórios do Estado, em lugar visível e de fácil leitura.

III – **DETERMINAR** aos Meritíssimos Senhores Juízes de Direito que exerçam rigorosa fiscalização para o fiel cumprimento da aludida Tabela.

IV – O presente Provimento entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA,
em Teresina, 26 de abril de 2007.

Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA